da Secretaria de Saúde , e foi priorizado a participação dos conselheiros e que SE tem feitos um esforço no sentido de participar dos encontros nacionais e regionais; esclarece que a questão do recursos cabe as comissões decidirem qual será o planejamento. Pres. Delma pediu para sair para participar de outra reunião; Cons. Adriana assumiu a condução da reunião. Retorno de demandas da última plenária: sugestão de apresentação da pesquisa sobre o SUAS - no dia 15 de dezembro- 62ª Plenária Extraordinária. Relato das Comissões: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF - apresentado pela cons. Adriana. A conselheira informou que foi apresentado pela SEDES/GAB/SUAG o Fluxo de Emendas Parlamentares pelos servidores da SUAG E GAB que participaram da reunião e explicaram que basicamente são duas grandes dificuldades para execução das emendas parlamentares: a 1ª dificuldade é de natureza política, pois os parlamentares não articulam junto a SEDES as destinações de suas emendas, não se informa acerca da destinação dos recursos, pois os recursos de investimento não podem ser utilizados pelo FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FAZ, enquanto que as emendas de custeio poderão ser executadas pelo FAS; em 2º lugar tem as questões do plano de trabalho, que vem de forma equivocada. As OSC apresentam o plano de trabalho para os parlamentares, sem justificativas plausíveis do projeto a ser executado e isto também inviabiliza a execução das emendas; cita como exemplo o caso da emenda parlamentar para o IMAS discutido na reunião, de hoje; a falta de experiência em apresentar um aplano de trabalho, tem toda a questão de adequações ao Marco regulatório-MROSC, dos termos de colaboração e o trâmite junto a SEDES e SUAG. em função disto, o FAS tem um recursos sem execução e que serão devolvidos. Há necessidade de que a SEDES informe sobre o plano de ação, para que que sejam delineados de forma mais clara e objetiva para que as OSCs possam elaborar de forma mais eficiente seus planos de trabalho; Há necessidade de que a SEDES apresente um plano de ação casados com os recursos orçamentários; a SUAG solicitou que o CAS traga uma proposta de execução dos recurso de custeio para o CAS, começando pelo conselheiros nas comissões e que a Secretaria Executiva ofereça o suporte para o trâmite junto a SUAG; informou sobre os recursos não liquidados que serão devolvidos via SUASWEB referente a valores de investimentos. Os recursos serão devolvidos para a fonte 158. Solicita que a SE veja junto a SUAG como fazer o trâmite para execução dos recurso de custeio do CAS; Assessora Mislene esclareceu que na próxima reunião será aprovação de prestação de contas; Informou que a comissão deverá apresentar a demanda e levar para COFIN e que de lá seja dado andamento ao processo, de forma que as despesas de passagens, diárias dos conselheiros seja destinados para este recursos. A assessora Mislene esclarece que seja posto como pauta na reunião da COF; Cons. Wagner questionou sobre a reprogramação de emendas parlamentares; Claudia sugere que seja convidado comissão de compras da SEDES para orientação quanto ao uso dos recursos do FAS para despesas de custeio do CAS. Foi discutido que a SEDES faça um formulário de apresentação de Plano de trabalho por parte das OSCs, e cons. Losangelis esclareceu que pode ser pesquisado modelo no formulário que o CDCA disponibiliza; Cons. Losangelis solicita que SEDES apresente o Plano de trabalho que foi aprovado em 2022, o que foi executado e a minuta do Plano do ano de 2023. Cons. Wagner pediu que seja feita uma discussão sobre o MROSC e as dificuldades em realizar os planos de trabalho conforme previsto no Marco Regulatório; Adriana sugere que seja discutido na CEPAS e depois trazido para o pleno do CAS; Wagner esclareceu que as OSCs estão inseguras com estas normativas, pela 3ª vez os trabalhadores estão sendo admitidos e readmitidos nos serviços de habilitação e reabilitação, que efetivar os processos e chamamento público está sendo difícil, e que as OSC s ficam perdidas e desemparadas, pois etapas estão sendo feitas de forma traumática. Cons. Losangelis sugere ver junto a outras entidades como estão sendo feitos estes processos; Pres. Delma reassumiu a condução da reunião. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS: Cons. Mª Julia informa que está sendo feita a revisão da Resolução 21, e os conselheiros estão finalizando e encaminharão para os demais conselheiros as discussões e colherão as sugestões e críticas; Com relação a eleição da Sociedade Civil, estão aguardando as entidades encaminharem as informações sobre as mudanças de conselheiros; SE Claudia informa que entrou em contato com o CNAS e que ainda não há um consenso sobre a ampliação de entidades classistas para a representação do segmento dos trabalhadores. Responderam que no próximo ano farão uma discussão sobre esta representação a fim de propor uma resolução sobre esta temática. Cons. Losangelis questionou sobre as dificuldades do IMAS em apresentar o Plano de Trabalho na reunião de hoje; Pres. Delma explicou os trâmites e o desconhecimento do IMAS acerca deste trâmite, informou que a diretoria de parcerias está dando um suporte para a entidade e que as dificuldades estão relacionadas a ansiedade dos gestores do IMAS em executar rapidamente estas emendas . Montagem de Comissões de Fiscalização - SE explicou que os cancelamentos estão previstos Resolução CAS 2 em especial a falta de documentação obrigatória, tendo em vista que a entidade pode apresentar recursos e que estes poderão ser analisados pelos conselheiros e pelo pleno, não haveria necessidade dos processos de cancelamento passarem por comissão de fiscalização somente para este fim, bastando para isso um Parecer técnico baseada no Resolução CAS 21. Acrescentou que seria uma forma de dar celeridade aos processos de 4 entidades (Casa Transitória , Agostinho Castejon, Projeto Nova Vida e APAED). Pres. Delma não colocou objeção, Assessora Mislene esclareceu que a resolução já prevê o cancelamento mediante a não apresentação de documentos previstos, informou que a maioria dos processos são de reprovação de contas pela PJFEIS; os conselheiros concordaram que seja feito o cancelamento baseado na resolução sem necessidade de passar por comissão de fiscalização. Relatoria de Processos - Inscrição - Conselheiros Titulares: 00431- 00005161/2021-15 - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELA CULTURA E ESPORTE - IDECACE - Conselheira Eliene; Relato apresentado pela SE- Claudia, relata os objetivos, serviços, histórico e aspectos jurídicos do instituto, descreve os serviços ofertados, entende que todos estão relacionados à área de esporte e lazer, contam com uma infraestrutura que estão nos centros olímpicos das cidades satélites; entende que os serviços não atendem a tipificação previstas na Resolução CNAS 109/2009, informa inclusive que foi negada a inscrição do instituto no CDCA; desta forma a Conselheira Relatora votou pelo indeferimento do pedido de inscrição. O pleno votou com a conselheira pelo indeferimento do pedido de inscrição. INSTITUTO SOCIAL EDUCACIONAL MASTER – relato da Conselheira Sarah, lido pela Secretaria Executiva do CAS, relatou os objetivos, serviços, histórico e aspectos jurídicos do instituto, descreveu os serviços, todos relacionados à área de educação, e que portanto não atendem as normativas previstas na Resolução 21 para inscrição de entidades e/ou serviços socioassistenciais; seguindo parecer técnico/jurídico do CAS, o instituto não atende os requisito jurídicos previstos na Resolução 21, além de não atender as especificações e tipificação prevista na Resolução CNAS 109/2009. Cons. Losangelis ponderou sobre a necessidade de adequações e falta de documentação pertinente; Assessora Mislene esclareceu que o público atendido pela instituição não diz respeito à Assistência Social, mas sim a uma seleção de “talentos” para futura promoção dos alunos de música, não atendendo ao critério de acesso universal; Relatora e pleno votaram pelo indeferimento do pedido de inscrição. Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares e Suplentes: 0380- 001086/2012 - AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - PROMOVIDA -Relato da Conselheira Adriana, lido pela servidora Weny - SE, a entidade apresentou os documentos para o devido acompanhamento e fiscalização referente aos exercícios de 2017 a 2020; oferta SCFV para crianças, adolescentes e suas famílias; os serviços são ofertados de forma continuada, planejada e sistemática; apresentou atestados de regularidade junto a PJFEIS e CDCA; vota pelo deferimento e continuidade da inscrição da entidade no CAS DF para oferta de SCFV para crianças e adolescentes; o Pleno acompanhou o voto da relatora. Cancelamento - Leitura de Parecer Técnico: 00431-00000041/2020-32 - SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO – parecer lido pela SE Claudia – entidade teve atestado de regular funcionamento negado pela PJFEIS em função de diversos indícios de mau uso de verbas públicas e nepotismo e diversas outras irregularidades elencadas no parecer de análise de contas da PJFEIS; em função do exposto a entidade, não cumpre o disposto na Resolução CAS DF 21 e deverá ter sua inscrição cancelada; O pleno votou de acordo com o parecer de cancelamento da entidade. Distribuição de processos: Inscrição: 00431-00030246/2022-12 - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SALTOS ORNAMENTAIS; Cons. Lorena;00431-00027722/2022-18 - JUSTICA HUMANITARIA SOCIAL; Cons. Lin; 00431-00012966/2022-98 - MULHERES GUERREIRAS EM AÇÃO; Cons. Manoel;00431-00027042/2022-96 - IFA - INSTITUTO FUTURO E AÇÃO; Cons. Mª Julia; Acompanhamento e Fiscalização: 00431- 00017033/2019-91 - OBRAS SOCIAIS DA SOCIEDADE DE DIVULGAÇÃO ESPÍRITA AUTA DE SOUZA, Cons. N. Adriana; 0380-001297/2012 - LAR FABIANO DE CRISTO - CASA DE LÍVIA, Nélia; 0380-001080/2012 - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE – ESPRO, Rogério; 0380-001568/2009 - ORGANIZAÇÃO NOVA ACRÓPOLE LAGO NORTE, Cons. Rosane; 0100-002106/2006 Federação Espirita de Brasília , Cons. Sarah; Redistribuição de processos- Inscrição: 00431-00013040/2019-14 - COMUNIDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Cons. N. Adriana; 00431-00004383/2022-93 - INSTITUTO OLGA KOS BRASILIA, Cons. Nelia; 00431-00020287/2020-21 - INSTITUTO AXIOMAS BRASIL, Cons. Sarah; 0380-001179/2012 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE - INCLUSÃO DE SERVIÇO, Cons. Selma. Acompanhamento e Fiscalização: 00431-00016053/2019-45 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO, Cons. Selma; 00431-00016209/2019-98 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS-ABRACE, Cons. Tatiana; 0380- 001537/2011 - ENTIDADE CENTRO SOCIAL FORMAR, Taynara; 00431-00013040/2019-14 - COMUNIDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS, Wagner; 0380-000994/2012 - REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA-RFCC, Wilma; 0380-001060/2012 - OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERONIMO CANDINHO, Cons. Alexandra . Entidades para publicação de Resolução de Cancelamento- APROVADO: 0431-000632/2016 - ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA;00431-00000550/2020-65 - GRUPO ESPÍRITA ABRIGO DA ESPERANÇA;00431-00000236/2020-82 - CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS - CECOSAL;00431-00000776/2018-41 - INSTITUTO SOCIAL RENASCER; 0380-001429/2015 - CONSELHO CENTRAL DIVINO ESPÍRITO SANTO; 0380-000887/2011 - INSTITUTO SOCIAL CARLA RIBEIRO. Entidades com pedido de inscrição para arquivamento: 00431-00024687/2021-96 - AÇÃO SOCIAL SEMEADORES DO AMOR- APROVADO. Reunião encerrada às 12:38. A ata foi lavrada por mim, EAS - Márcia Fonseca Pimenta, e segue assinada pela Secretária Executiva e pela Presidente do CAS/DF, Delma Borges.

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o indeferimento do Requerimento de Inscrição de Entidade à ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO - ESPORTE DOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS E AMIGOS.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, resolve:

Art.1º Indeferir o Requerimento de Inscrição de Entidade à ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO - ESPORTE DOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS E AMIGOS, CNPJ nº 05.038.362/0001-95, conforme deliberado na 326ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 26 de janeiro de 2023, e devidamente exarado no Processo SEI/GDF nº 00431-00023159/2021-10.

Art.2º O indeferimento do requerimento considera que os serviços apresentados estão incompatíveis com a Política de Assistência Social, em desacordo com a normativa em vigor no CAS/DF, Resolução CAS/DF nº 21, de 03 de abril de 2012 e suas alterações.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DELMA PEREIRA BORGES

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o indeferimento do Requerimento de Inscrição de Entidade ao INSTITUTO DE REABILITACAO DA UNIDADE DAS POLITICAS PUBLICAS E ESTATISTICAS - IRUPPE.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, resolve:

Art.1º Indeferir o Requerimento de Inscrição de Entidade ao INSTITUTO DE REABILITACAO DA UNIDADE DAS POLITICAS PUBLICAS E ESTATISTICAS - IRUPPE, CNPJ nº 09.721.662/0001-25, conforme deliberado na 326ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 26 de janeiro de 2023, e devidamente exarado no Processo SEI/GDF nº 00431-00004481/2022-21.

Art.2º O indeferimento do requerimento considera que os serviços apresentados estão incompatíveis com a Política de Assistência Social, em desacordo com a normativa em vigor no CAS/DF, Resolução CAS/DF nº 21, de 03 de abril de 2012 e suas alterações.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DELMA PEREIRA BORGES

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 79 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Altera de forma provisória o prazo estabelecido no art. 26 da Resolução do CAS-DF nº 21/2012 no que se refere à apresentação dos documentos relativos ao exercício de 2021.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 326ª Reunião Ordinária do CAS/DF,realizada no dia 26 de janeiro de 2023, e ainda;

CONSIDERANDO a Resolução do CAS-DF nº 21, de 03 de abril de 2012, que estabelece critérios e procedimentos para inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar, em caráter excepcional, para 26 de março, o prazo estabelecido no caput do art. 26 da Resolução CAS-DF nº 21/2012 para apresentação dos documentos relativos ao exercício de 2021.

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput vigerá até 26 de março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DELMA PEREIRA BORGES

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

DECISÃO Nº 04/2023 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Instalação, requerido pela empresa WS Empreendimentos e Consultoria LTDA, registrada sob o CNPJ nº 10.595.332/0001-10, para o exercício da atividade de Posto de Abastecimento e Revenda de Combustíveis, localizado na Rodovia DF 001, KM 12,8 - Paranoá, por motivo de impossibilidade de prorrogação da LI, e em razão da dominialidade do referido imóvel, conforme ratificado pela Manifestação da PROJU (53126467), referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00017984/2017-21 nos termos da Manifestação 7267 (48122733).

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 09, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar o relatório final da Comissão de Sindicância do processo nº 00196-00001605/2018-14, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento constante nos autos e autorizar o arquivamento nos termos do inciso I e II do artigo 215, da LC 840/2011 e cumprimento das demais observações contidas no referido relatório.

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial, com nomeação de um tomador ou comissão, conforme artigo 23, inciso VIII e artigo 28, da Instrução Normativa nº 5, de 11 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 284, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2023, página 34, ONDE SE LÊ: "...Instrução nº 284...", LEIA-SE: "...Instrução Nº 1...".

Na Instrução nº 285, publicada no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2023, página 35, ONDE SE LÊ: "...Instrução nº 285...", LEIA-SE: "...Instrução nº 2...".

Instrução Nº 286, publicada no DODF nº 15, de 20 de janeiro de 2023 página 37, ONDE SE LÊ: "...Instrução nº 286...", LEIA-SE: "...Instrução Nº 3...".

Na Instrução nº 287, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2023 página 65, ONDE SE LÊ: "...Instrução nº 287, LEIA-SE: "...Instrução Nº 4...".

Na Instrução nº 288, publicada no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2023 página 53, ONDE SE LÊ: "...Instrução nº 288...", LEIA-SE: "...Instrução Nº 5...".

Na Instrução nº 289, publicada no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2023 página 53 e 54, ONDE SE LÊ: "...Instrução nº 289...", LEIA-SE: "...Instrução Nº 6...".

Na Instrução nº 290, publicada no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2023 página 54, ONDE SE LÊ: "...Instrução nº 290...", LEIA-SE: "...Instrução Nº 7...".

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA DUCENTÉSIMA OCTAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três realizou-se a Ducentésima Octagésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, por videoconferência, com os representantes: Marília Marreco Cerqueira - Presidente do Conselho Deliberativo, José Carlos Lopes de Oliveira - Diretor Presidente/FJZB (substituto), Sheila Maria de Souza Nunes - Superintendente Administrativa e Financeira /SUAFI, Alberto Brito - Superintendente de Educação e Uso Público/SUEUP, Luísa Helena Rocha da Silva - Superintendência De Conservação e Pesquisa – SUCOP, Mirian das Graças Damasceno – Presidente da Associação dos Servidores da FJZB/ASSPOLO, Elton Santos Cardoso - membro, Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira - Membro Representante do CONAM, Marcelo Marinho - Representante das Instituições de Pesquisa ou Universidades Públicas e Particulares do Distrito Federal com atuação na área ambiental e Daniella dos Santos Campos Guimarães - Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados: A reunião teve início às quatorze horas e trinta minutos coma leitura da pauta pela Secretária Executiva e verificação de quórum. Assim, passou-se à Ordem do Dia: PROCESSO Nº 00196-00000661/2019-12 - Desincorporação de Semoventes, aprovadas as os detombamentos: 5268; 6392; 6393; 6395, à exceção do Pavo cristatus. RG 6420, Macho. Nada mais havendo a tratar, a sra. Marília Marreco Cerqueira, na condição de Presidente deste Conselho, deu por encerrada a Sessão. Eu, Daniella dos Santos Campos Guimarães, Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que assino com a presidente e demais participantes.